



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA COMARCA DE JOÃO PESSOA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

PROCESSO NÚMERO - 0859979-37.2024.8.15.2001

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S): [Atraso de voo, Cancelamento de voo]

AUTOR: -----

Advogados do(a) AUTOR: -----

Advogados do(a) AUTOR: -----

Advogados do(a) AUTOR: -----

REU: AZUL LINHA AEREAS, DECOLAR. COM LTDA.

Advogado do(a) REU: -----

Advogados do(a) REU: -----

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - IMPROCEDÊNCIA

Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o projeto de sentença de Improcedência elaborado pelo/a juiz/juíza leigo/a, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95.

Publicada e registrada eletronicamente.

Intimem-se as partes da sentença proferida, exceto se revel sem patrono.

Havendo oposição de Embargos de Declaração no prazo legal, intime-se a parte adversa para respondê-lo, em 5 dias. Com ou sem resposta, rematam-se os autos ao juiz leigo que apresentou o projeto de sentença para decidi-los.

Na hipótese de interposição de Recurso Inominado, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Com ou sem manifestação, **remetam-se os autos à Turma Recursal**, a quem caberá a análise do juízo de admissibilidade, considerando o entendimento deste juízo, em consonância com o Enunciado n. 182, do FONAJEF.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006] Juíza de
Direito

Assinado eletronicamente por: MAGNOGLEDES RIBEIRO CARDOSO

30/10/2024 13:09:56 <https://consultapublica.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> ID do documento: 102858188



241030130956392000000

IMPRIMIR

GERAR PDF